



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO
LEGISLATIVO Nº 19, de 20 de agosto de 2025.**

Altera os incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.343, de 28 de março de 2014 que “Autoriza a concessão de auxílio transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico e dá outras providências”, e dá outras providências.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno, submeto à apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Os incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.343, de 28 de março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

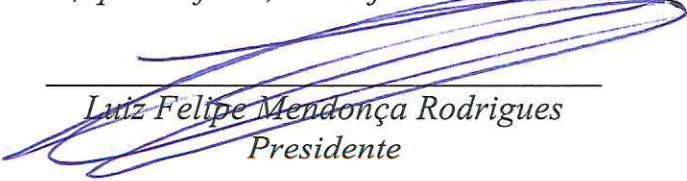
“I – R\$500,00 (quinhentos reais) de auxílio para os estudantes que se deslocam para a cidade de Varginha – MG;

II - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de auxílio para os estudantes que se deslocam para a cidade de Campos Gerais – MG;

III - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de auxílio para os estudantes que se deslocam para as cidades de Coqueiral, Três Pontas e Boa Esperança. ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026.



Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br


Gleyton de Oliveira Souza
Secretário


Silmara Girllaine Honório
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO I – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO

**Referente ao Projeto de Lei que Institui o Programa de Auxílio Transporte Estudantil
– Santana da Vargem/MG**

1. OBJETIVO DO PROJETO

Concessão de auxílio financeiro de 100% (integral) para custeio de transporte aos estudantes residentes em Santana da Vargem regularmente matriculados em cursos técnicos ou superiores fora do município, conforme o número de estudantes e custo mensal médio por cidade atendida.

2. LEVANTAMENTO DE ESTUDANTES E CUSTO MENSAL

Município de destino	Nº de estudantes	Custo mensal por aluno (R\$)	Custo mensal total (R\$)
Campos Gerais	20	R\$ 450.0	R\$ 9.000,00
Varginha	35	R\$ 500.0	R\$ 17.500,00
Três Pontas	15	R\$ 350.0	R\$ 5.250,00
TOTAL	70		R\$ 31.750,00

3. PROJEÇÃO ANUAL DE GASTOS

~~Considerando 10 meses letivos por ano (excluindo férias de julho e janeiro):~~

~~_____~~

~~R\$ 31.750,00 (mensal) x 10 meses = R\$ 317.500,00 ao ano~~

~~_____~~

Considerando 10 meses letivos por ano (excluindo férias de julho e janeiro): R\$31.750,00 (mensal) x 10 meses = R\$ 317.500,00 ao ano (2025) Valor reajustado com o índice da Revisão Geral Anual para os anos seguintes: 2026=36.550,00 2027=356.743,00 2028=378.147,58. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 1, de 16. dezembro de 2025).**

4. OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

- Os dados apresentados refletem a média de preços praticados por transportadores escolares locais.
- Não foram computados estudantes de Muzambinho por ausência de dados fornecidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

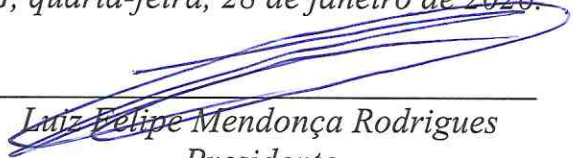
-
- A política de prioridade aos estudantes de baixa renda poderá, em caso de restrição orçamentária, reduzir temporariamente o número de atendidos sem comprometer a legalidade do programa.
 - Recomenda-se previsão orçamentária específica e acompanhamento anual por parte do setor contábil e financeiro da Prefeitura Municipal.

5. CONCLUSÃO

O impacto orçamentário previsto é plenamente justificável e compatível com a capacidade financeira do Município, especialmente diante dos benefícios sociais, educacionais e de inclusão que o programa proporcionará.

Valor estimado do Programa: R\$ 317.500,00 por ano.

Santana da Vargem/MG, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026.



Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente



Gleyton de Oliveira Souza
Secretário



Silmara Gislaine Honório
Relator